

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

---

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

140/2024

**PROCESSO Nº**

140/2024

**MODALIDADE**

Dispensa

**LICITAÇÃO Nº**

DL 106/2024

**DATA**

23/10/2024

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

**As propostas serão aceitas até dia 29/10/2024 às 17h00min.**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº011/2024-URBANISMO/EDUCAÇÃO**

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

O município de IRATI/SC, através da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes vem solicitar a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais para instalação e desinstalação de iluminação para decoração natalina de 2024, com fornecimento de materiais no município de IRATI/SC, conforme projeto e detalhamentos em anexo correspondendo ao item:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

- 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.
- 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).
- 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.
- 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.
- 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.

Com toda a instalação pronta para testes até dia 02/12/2024, para que até dia 05/12/2024 esteja pronta para o acendimento no dia 06/12/2024 e desinstalada depois do dia 13/01/2025 após a solicitação do município. Contendo os itens e custo de cada um conforme projeto com detalhamento em anexo, contendo as despesas inerentes a mão de obra e materiais para a execução da instalação e desinstalação de toda a iluminação e decoração natalina.

Justifica-se a presente contratação considerando a importância das festividades natalinas, pois o Natal é uma data festiva, sendo comum a decoração natalina em casas, comércios, cidades, setores públicos e privados, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos. Além de também promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, sendo que o natal é um dos eventos de maior importância no ano.

A referida contratação é de suma importância para garantir o sucesso do Natal, promovendo o bem-estar familiar, turismo, valorizando a cultura, assegurando a qualidade e segurança das instalações e otimizando o uso dos recursos públicos. Atendendo diretamente ao interesse público, o evento contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, melhorando o

*Mabea*



nível e a qualidade de vida da população, além de que anualmente o município proporciona esse momento a população, já se tem como tradição o evento de acender as luzes natalinas, é um dos eventos oferecidos pelo município mais esperado pela população.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

**2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) A empresa deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.
- b) A contratada deverá fornecer todos os itens que constam no projeto, bem como toda a estrutura necessária para toda a instalação e desinstalação de toda a iluminação e decoração, com pessoal devidamente habilitados e capacitados com todo o fornecimento de equipamentos de proteção necessários.
- c) A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município.
- d) A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados após a solicitação da contratante e assinatura do contrato, (que poderá ser por autorização de fornecimento/ordem de serviço ou e-mail), estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.
- e) O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos funcionários, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária, conforme o projeto e seus anexos.
- f) O presente serviço e fornecimento de materiais não é considerado serviço continuado.
- g) A prestação dos serviços deverá ser nos locais indicados no projeto, os quais estão todos localizados no centro do município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, com toda a instalação pronta para testes até dia 02/12/2024, para que até dia 05/12/2024 esteja pronta para o acendimento no dia 06/12/2024 e desinstalada depois do dia 13/01/2025.

*Maicon*



**3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Todos os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamentos está apresentado no Projeto e seus anexos, compreendendo o item conforme segue abaixo:

**Item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).

3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.

4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.

5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.

**4- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

a) Após análise realizada pelas Secretarias, denota-se que o município teria como primeira opção a aquisição de todos os itens através de um processo licitatório e a execução de instalação e desinstalação ser realizada pelos servidores da Secretaria de Urbanismo e serviços Públicos, porém não temos no quadro de servidores um eletricitista com qualificação para toda as instalações a serem realizadas, se fosse o caso teria que capacitar um servidor do quadro e mesmo assim estaria em desvio de função.

b) Outra solução seria a contratação de empresa ou profissional especializado apenas para a execução dos serviços e outra contratação para aquisição dos materiais, sendo duas contratações distintas o que poderia trazer problemas quanto aos materiais apresentarem problemas o causariam problemas para a execução dos serviços, de quem o município iria cobrar em caso de parar de funcionar a iluminação? Até chegar em uma conclusão se seria o material com problema ou a instalação realizada de forma incorreta que causou o problema, criaria um transtorno para o município, pois poderiam ser diferentes empresas fornecedoras dos objetos.

c) Por esses motivos a solução escolhida foi pela contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE

*Maicon*



ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTOS, trazendo maior segurança ao município quanto a prestação dos serviços, tendo profissional qualificado para execução e com responsabilidade técnica, além do fornecimento dos materiais ser pela mesma contratada, se tiver algum defeito ou problema é de responsabilidade da mesma resolver qualquer problema sendo com os materiais ou instalações.

d) A presente contratação está na forma de contratação que também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços e materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

**5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ENGENHARIA).**

a) Foi realizado levantamento de preço através da solicitação de orçamentos via e-mail a 7 potenciais fornecedores da região, tendo alguns não retornados, os quais seguem em anexo a esse ETP e conforme tabela abaixo:

Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
01	R\$ 73.486,20	R\$ 65.563,50	R\$ 65.650,00

b) Foi realizada consulta no PNCP e de outras contratações públicas, porém não foi encontrado nenhum objeto compatível, não sendo possível encontrar todos os itens necessários e similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços para a presente contratação.

c) O valor estimado para a contratação da prestação de serviço com fornecimento de materiais, considerando o menor preço será de R\$ 65.563,50 (Sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

**6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

a) Com a execução do objeto, poderá se manter a tradição que é de suma importância para as festividades natalinas, pois o Natal é uma data festiva, sendo comum a decoração natalina em casas, comércio, cidades, setores públicos e privados, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos. Além de também promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, sendo que o natal é um dos eventos de maior importância no ano.

Da forma de fornecimento/execução:

*Maicon*



- b) É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.
- c) A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Autorização de Fornecimento emitidas pelo município.
- d) Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto.
- e) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- f) Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- g) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- h) A prestação dos serviços deverá ser nos locais indicados no projeto, os quais estão todos localizados no centro do município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, com toda a instalação pronta para testes até dia 02/12/2024, para que até dia 05/12/2024 esteja pronta para o acendimento no dia 06/12/2024 e a desinstalação em até 5 dias corridos após e recebimento da solicitação do município que será depois do dia 13/01/2025.
- i) A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada, seguindo o projeto e seus detalhamentos.
- j) Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.
- k) Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de uma contratação direta através de dispensa de licitação com a publicação de 3 dias uteis para recebimento de propostas, tendo em vista o tempo hábil que o município tem para toda a execução do projeto.

## **7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

- a) Como já citado no item 4 e 6 onde trata da escolha da melhor solução para contratação, o objeto deverá ser contratado no Regime de execução indireta, sendo FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADO, conforme art. 46 inciso VII da Lei 14.133/2021, com uma única contratação para a execução

*Maicon*



do objeto sem parcelamento, tudo em conformidade com o Projeto e seus detalhamentos.

**8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

a) Pretendesse com a contratação que a Iluminação junto com toda a decoração natalina, sendo conforme o objeto e item ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando receber um serviço de forma eficaz e eficiente e com qualidade, além de atender as exigências da legislação trazendo segurança e proporcionando o bem-estar familiar, turismo, valorizando a cultural, assegurando a qualidade e segurança das instalações e otimizando o uso dos recursos públicos. Atendendo diretamente ao interesse público, o evento contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, melhorando o nível e a qualidade de vida da população.

**9- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

a) O Município possui em seu quadro de servidores, Engenheira Civil, Fabiana Grando matrícula nº 14.200/01, lotada 20 (vinte) horas semanais devidamente treinada, para realizar a fiscalização do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl matrícula nº 13.278/04, lotado 40 horas semanais, ambos conforme decreto nº194/2024, estando os mesmos aptos a fiscalização e gestão do contrato.

**10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há.

**11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ENGENHARIA).**

a) A contratação de uma empresa que atenda as exigências legais, quanto descarte dos materiais, dando destino correto a esses materiais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente, causando o menor impacto possível ao meio ambiente. A atividade é de baixo risco de impacto ambiental.

**12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

a) Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP ficou clara a necessidade imediata para a contratação para a prestação de serviços com fornecimento dos materiais, para que o município possa atender a demanda das secretarias. Bem

*Mabea*



como, para o momento fica notória a prioridade da contratação, considerando a mesma viável e está relacionada aos objetivos da boa governança.

b) Sobre a necessidade de se realizar uma Contratação Direta /Dispensa de Licitação, para a contratação pelo município diante ao exposto, conforme prevê o artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

c) Sendo a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTOS EM ANEXO.

CORRESPONDENDO AO ITEM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024

1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).

3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.

4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.

5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.

Responsável pela elaboração:

IVO BOTTEGA

Matrícula nº 13480/04

Diretor de Urbanismo

MAICON RODRIGO THEBALDI

Matrícula nº 13935/07

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Irati/SC, 22 de outubro de 2024.

**Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

NEURI  
MEURER:460339 2024.10.23  
63920 08:41:54 -03'00'

Neuri Meurer  
Prefeito



# PROJ. O NATALINO PRAÇA MUNICIPAL RATI - SC

QUANTITATIVOS NOVOS	QUANTIDADE	PRODUTO	IMAGEM ILUSTRATIVA
	1200 MT	FITA DE LED RGB	
	400 MT	MANGUEIRA DE LED 3000K	
	200 MT	MANGUEIRA DE LED VERDE	
	100 MT	MANGUEIRA DE LED VERMELHA	
	03 unid	PROJETOR LED EPÍFITOS	
	15 unid	CONJ. LUZES CASCATAS LED cacheiras 600,5m WARM	
	19 unid	CONJ. LUZES CASCATAS LED cacheiras 300,5m WARM	
	20 unid	REFLETOR 10W VERDE	
	09 unid	SNOW FALL COLORIDO 8T	
	10 unid	CORDÃO 100LEDS ELAST. IP44	
	400 MT	TECIDO DECORATIVO PARA DECORAÇÃO	
	50 unid	FONTE PARA MANGUEIRA DE LED 220V	
	500 MT	CAPO PARALELO 21x1,5 MARON	
	56 unid	FONTE PARA FITA DE LED RGB 220V	
	01 unid	STROBO DE LUZ BRANCA	
	04 unid	REFLETOR 10W RGB	
	10 TUBOS Ø7 CANT. + MOFAS	ESTRUTURA PARA ARVORE DE LUZES 8MT ALTURA	
	19 unid	VERGALHO 5x16 3M5S	



CAROLINE

Documento em caráter de planejamento  
 CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA  
 15/06/2023 10:54:10  
 Rua: 2720 - R. Santa Helena - R. Santa Helena - R. Santa Helena

CAROS ELÉTRICOS E DEBATE CONSUMÍVEIS PARA INSTALAÇÃO NO ESTIJO ESPECIFICADOS

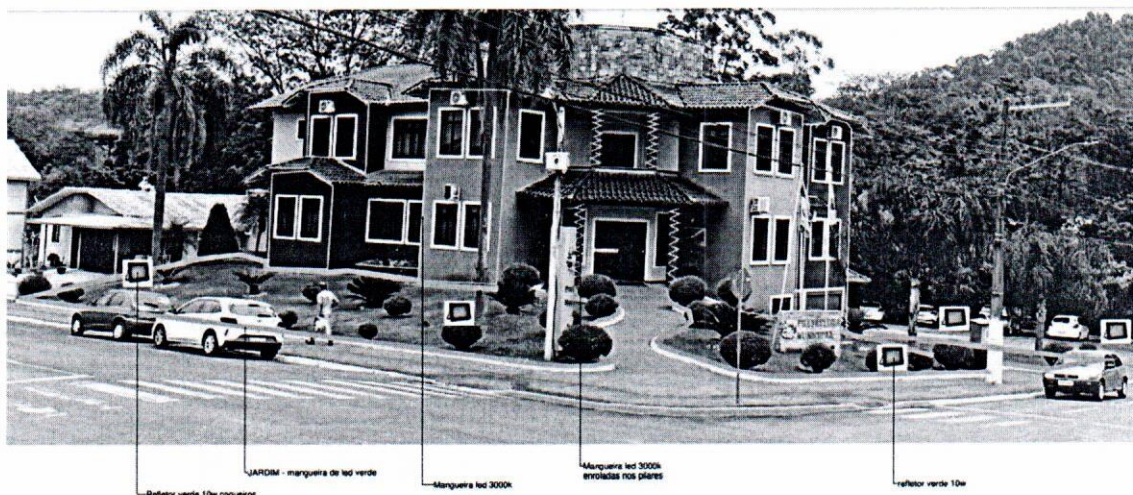


1 TÉRREO  
 ESCALA 1:400

## DETALHAMENTO DE PROJETO NATALINO MUNICIPIO DE IRATI SC

TODOS OS DESCRITIVOS INCLUEM MATERIAL PARA CONFEÇÃO, MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO NATALINO MUNICIPAL.

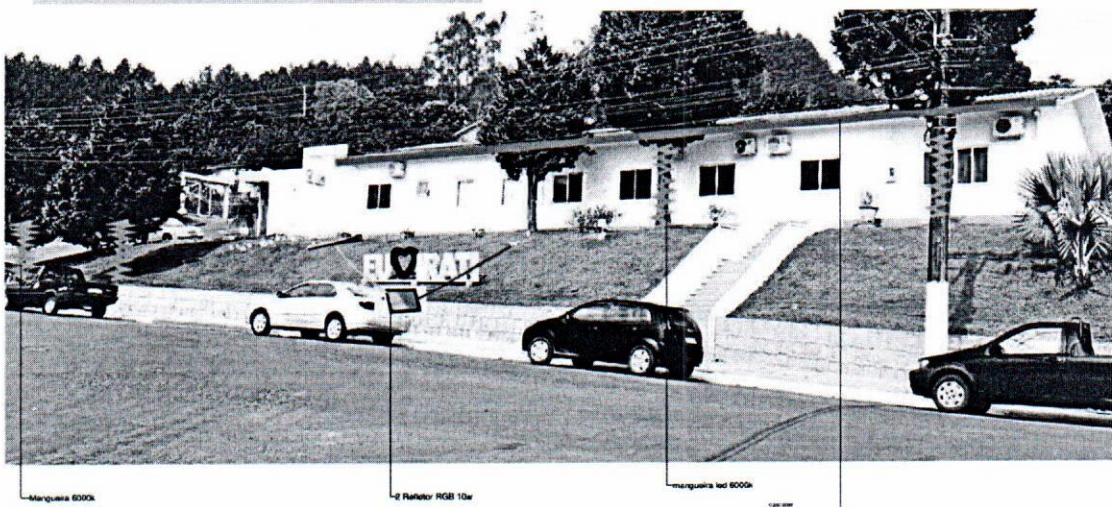
### 1. PREFEITURA MUNICIPAL:



A iluminação da prefeitura municipal de Irati terá (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Contorno dos 3 jardins com mangueira led 12mm verde;
- 5 unidades de refletores verde nos coqueiros dos jardins;
- Contorno em mangueira de led 12mm 3000k nos 4 volumes principais do prédio;
- Contorno dos quatro pilares da entrada principal em mangueira de led 12mm 3000k.

## 2. UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL:

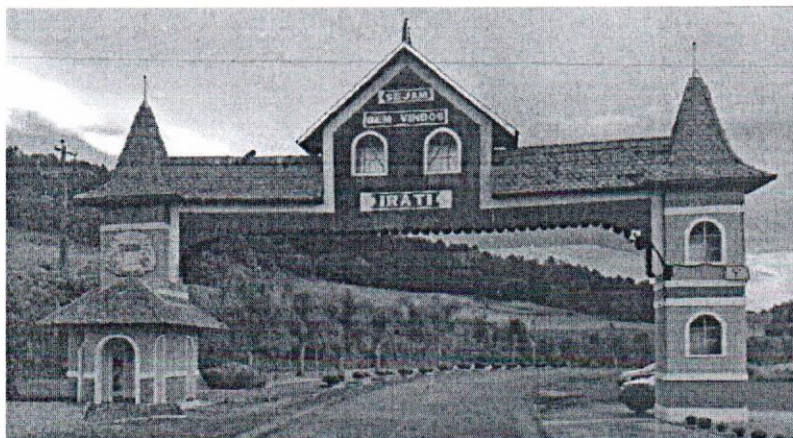


A

iluminação da unidade de saúde municipal terá (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Mangueira de LED 12mm 3000K nas quatro maiores arvores da fachada frontal do posto de saúde;
- 02 Refletor RGB voltada para o letreiro "EU ♥ IRATI" ;
- Chuva colorida nas arvores SNOW FALL coloridos 8 tubos coloridos
- Cascata de LED (reaproveitamento) em toda fachada frontal;

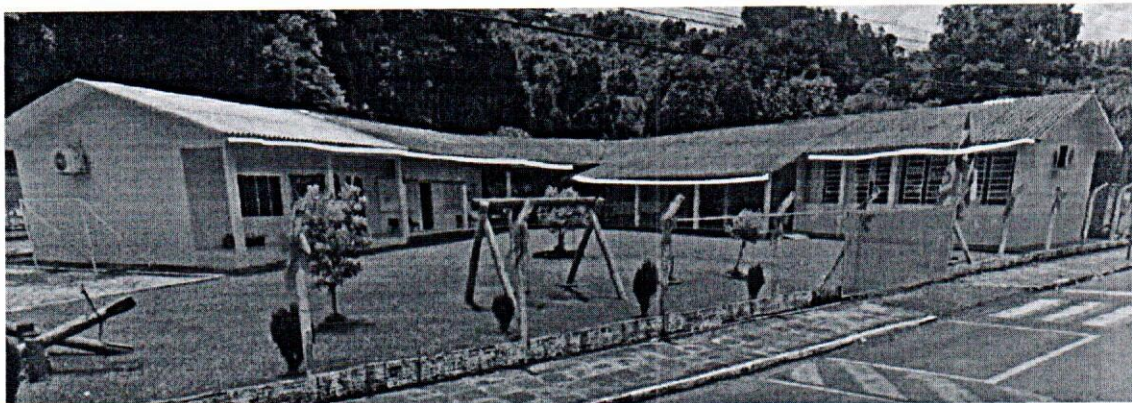
## 3. PORTAIS DA ENTRADA DA CIDADE:



A iluminação dos dois portais do município será (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Cascata de led (reaproveitamento) na parte de baixo do portal;

#### 4. PORTAIS DA ENTRADA DA CIDADE:



A iluminação do colégio municipal (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Cascata de led (reaproveitamento) na parte de baixo das abas;

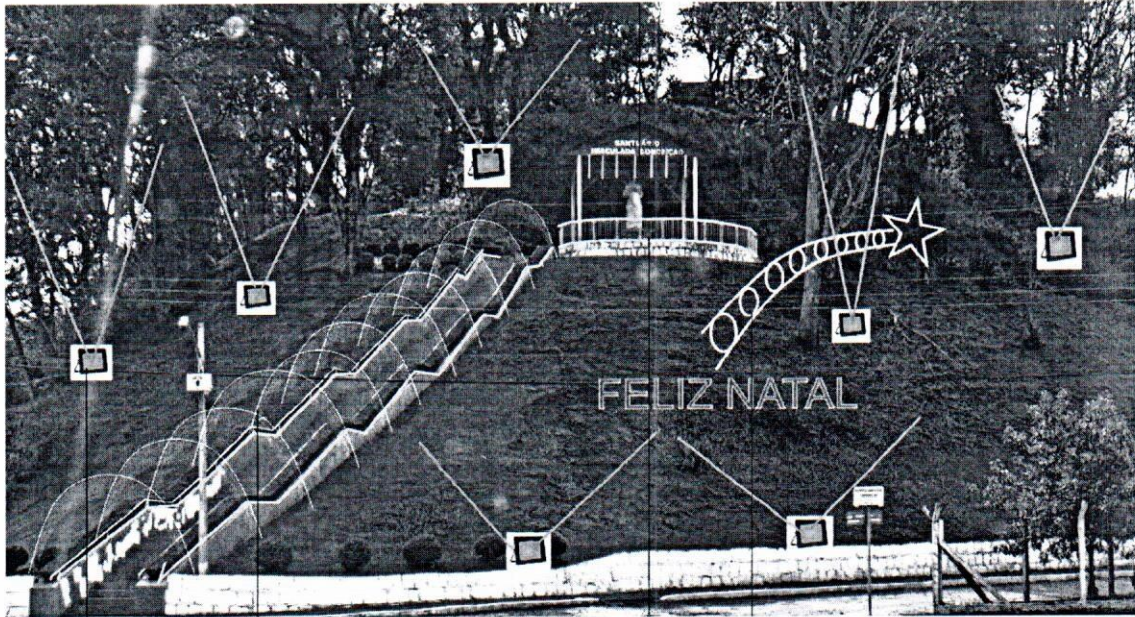
#### 5. CENTRO DE MULTIUSO;



A iluminação do centro multiuso (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- Cascata de led ou mangueiras de led (reaproveitamento) que sobrem do ano anterior;

## 6. SANTUÁRIO NOSSA SENHORA;



A iluminação do Santuário (quantidades e descritivos dos componentes podem ser verificados no anexo 1):

- 7 refletores verdes nas árvores principais;
- Instalação de letreiro e nova iluminação em mangueira de LED vermelha "FELIZ NATAL" no gramado em frente ao santuário conforme indicado em projeto;
- Contorno das laterais das escadas em mangueira led 12mm 3000K;
- Contorno do cercado da Santa em mangueira led 12mm 3000k;
- Instalação de cascatas nos arcos sobre a escada;
- Snow fall na casinha da santa (reaproveitamento)
- Material e instalação de 11 arcos com vergalhão metálico 8mm e cascatas de LED na escadaria do santuário.

**7. PRAÇA MUNICIPAL DE IRATI**

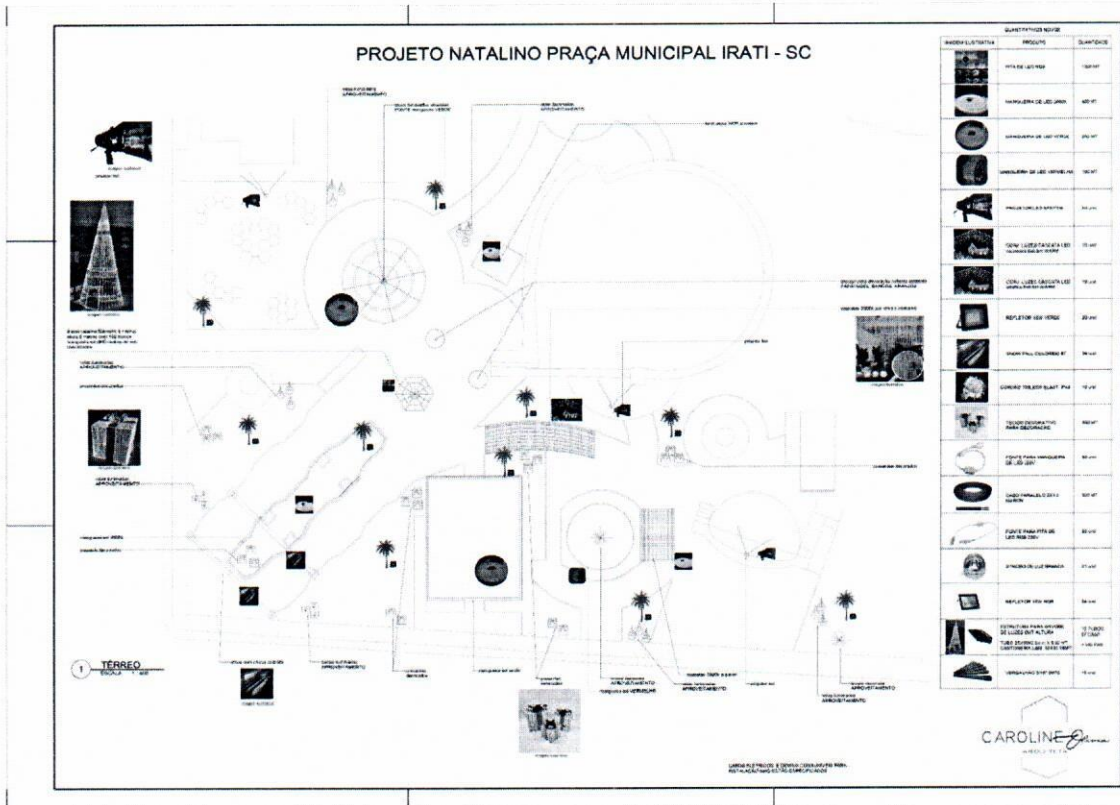


imagem ilustrativa

- **ÁRVORE NATALINA DE FERRO 8 METROS DE ALTURA;**
- Fabricação e instalação de estrutura metálica para árvore iluminada, a estrutura deve oferecer segurança as pessoas e duas entradas para acesso ao interior da mesma. Prever fixação da mesma em solo.
- 4,00 metros de diâmetro na base;
- 8,00 metros de altura;
- Perfil metálico retangular 40x60 espessura da chapa 3,0mm;
- Grampos para amarração de fios metálicos para fixação das fitas de LED RGB
- 1200 metros de fita de Led RGB
- Strobe na ponta.

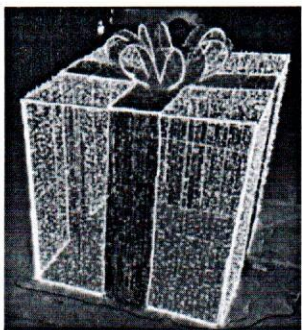


imagem ilustrativa

- Montagem de 06 caixas iluminadas em cordão de Luzes 100 LEDs;



- Instalação de 03 Projetores Laser LED com imagens natalinas na parede lateral da academia municipal, concha acústica e lateral da igreja;
- Instalação de 20 velas 10 delas iluminadas com LED em pontos estratégicos na praça e portais do município conforme indicado em projeto;
- Fabricação e instalação de caixotes em madeira forrados com tecido e laços imitando presentes (30 und) conforme indicado em projeto;
- Instalação de 06 SNOW FALL coloridos 8 tubos coloridos na praça municipal conforme indicado em projeto;
- Decoração de 3 árvores natalinas com iluminação, laços e montagem na praça municipal (ÁRVORES JÁ EXITEM) só decorar e montar conforme indicado em projeto;
- Instalação de iluminação com mangueira de LED 12mm 3000k no presépio, no canteiro central de entrada da praça;
- Instalação de iluminação com mangueira de LED 12mm verde na fonte de água, jardim e contorno do playground conforme indicado em projeto;
- Instalação de iluminação mangueira LED 12mm vermelha, contorno de canteiros praça conforme indicado em projeto;
- Instalação de conjunto de luzes cascatas LED cachoeira warm e cascatas estáticas warm nos pergolados da praça conforme indicado em projeto;
- Instalação de refletores RGB nas árvores na praça municipal conforme indicado em projeto;
- Instalação de refletores verdes nas palmeiras da praça conforme indicado em projeto;
- Material e Instalação de 04 arcos com vergalhão metálico 8mm e mangueira de LED colorida por cima da fonte na praça municipal conforme indicado em projeto;

Os cabos elétricos, abraçadeiras de nylon, parafusos, conectores e fita isolantes para instalação devem estar previstos no orçamento.



## ANEXO 1 - TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIPTIVO
1	1200	MT	FITA DE LED 16MM RGB 220V IP65
2	400	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM 3000K
3	200	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERDE
4	100	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERMELHA
5	03	UND	PROJETOR LASER DE LED COM EFEITOS NATALINOS
6	10	UND	CONJ. CORDÃO DE LUZES 300 LEDS WARM COM IP44 220V E TERM. FEMEA
7	10	UND	CONJ. LUZES EM 8 TUBOS 50MM COM EFEITO SNOW FALL
8	04	UND	REFLETOR DE LED RGB 10W
9	20	UND	REFLETOR DE LED VERDE 10W
10	50	UND	CABO DE FORÇA PARA FITA LED RGB
11	50	UND	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRAS LED
12	01	UND	STROBO 6W BRANCO 220V
13	15	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 300 LEDS 6X0,5 CACHOEIRA
14	19	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 200 LEDS 5X0,4 ESTÁTICO
15	1	UND	ESTRUTURA METALICA ÁRVORE 8,00 MT ALTURA DE LUZES COM BASE DE 4,00 MT
16	15	UND	VERGALHÃO METALICO 8MMX6MT
19	500	MT	CABO PARALELO 2X1,5MM MAROM
20	1000	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 200MM
21	500	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 100MM
22	10	UND	FITA ISOLANTE 20MT



Documento assinado digitalmente  
CAROLINE OLIVA DA SILVA  
Data: 22/10/2024 14:04:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC**

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Às \_\_\_\_ HS

Assinatura do Recebedor

EMPRESA: COMERCIAL FORTUNA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DONA ANA, SN SETE DE SETEMBRO, IRATI SC.  
 CNPJ: 00.964.243/0001-40  
 TELEFONE: (49) 98405 7517

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI SC.

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIPTIVO	Valor unt	Valor total
1	1200	MT	FITA DE LED 16MM RGB 220V IP65	R\$ 13.00	R\$ 14.600,00
2	400	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM 3000K	R\$ 10.00	R\$ 4.000,00
3	200	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERDE	R\$ 10.00	R\$ 2.000,00
4	100	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERMELHA	R\$ 10.00	R\$ 1.000,00
5	3	UND	PROJETOR LASER DE LED COM EFEITOS NATALINOS	R\$ 350.00	R\$ 1.050,00
6	10	UND	CONJ. CORDÃO DE LUZES 300 LEDS WARM COM IP44 220V E TERM. FEMEA	R\$ 100.00	R\$ 1.000,00
7	10	UND	CONJ. LUZES EM 8 TUBOS 50MM COM EFEITO SNOW FALL	R\$ 100.00	R\$ 1.000,00
8	4	UND	REFLETOR DE LED RGB 10W	R\$ 100.00	R\$ 400,00
9	20	UND	REFLETOR DE LED VERDE 10W	R\$ 80.00	R\$ 1.600,00
10	50	UND	CABO DE FORÇA PARA FITA LED RGB	R\$ 70.00	R\$ 3.500,00
11	50	UND	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRAS LED	R\$ 50.00	R\$ 2.500,00
12	1	UND	STROBO 6W BRANCO 220V	R\$ 50.00	R\$ 50,00
13	15	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATAS WARM 300 LEDS 6X0,5 CACHOEIRA	R\$ 300.00	R\$ 4.500,00
14	19	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATAS WARM 200 LEDS 5X0,4 ESTÁTICO	R\$ 130.00	R\$ 2.470,00
15	1	UND	ESTRUTURA METÁLICA ÁRVORE 8,00 MT ALTURA DE LUZES COM BASE DE 4,00 MT	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
16	15	UND	VERGALHÃO METÁLICO 8MMX6MT	R\$ 55.00	R\$ 825,00
17	500	MT	CABO PARALELO 2X1,5MM MAROM	R\$ 4.50	R\$ 2.250,00
18	1000	UND	ABRACAÇADEIRAS NYLON 200MM	R\$ 0.18	R\$ 180,00
19	500	UND	ABRACAÇADEIRAS NYLON 100MM	R\$ 0.09	R\$ 45,00
20	10	UND	FITA ISOLANTE 20MT	R\$ 18.00	R\$ 180,00
21	1	MO	MÃO DE OBRA	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

R\$ 65.650,00

COMERCIAL FORTUNA LTDA

CNPJ: 00.964.243/0001-40

*Ediane G. Fortuna*

COMERCIAL FORTUNA LTDA

IRATI/SC

IRATI, 18 DE OUTUBRO DE 2024



## Administracao Municipio de Irati-SC



**De:** Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de outubro de 2024 13:36  
**Para:** 'comercialfortuna@hotmail.com'  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
**Anexos:** DETALHAMENTO DE PROJETO NATALINO MUNICIPIO DE IRATI SC ATUALIZADO-2.pdf; NATALINO PRAÇA MUN IRATI SC-1.pdf; PORTAL.pdf; PREFEITURA.pdf; SANTA.pdf; SAUDE.pdf

Boa tarde, venho por meio deste solicitar orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTOS EM ANEXO.

CORRESPONDENDO AO ITEM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024

1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).

3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.

4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.

5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

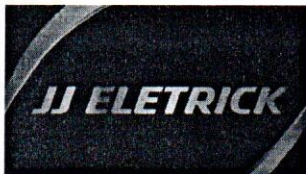
Com toda a instalação pronta e testada até dia 05/12/2024 e desinstalada depois do dia 13/01/2025 após a solicitação do município.

No orçamento deverá ser descrito todos os itens e custo de cada um conforme projeto com detalhamento em anexo, contendo todas as despesa inerentes a mão de obra e materiais para a execução da instalação e desinstalação de toda a iluminação e decoração natalina.

Att,  
Dionathan Zanella Nolasco.  
Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



**Leonir Jose Parizotto**

**CNPJ:** 42.797.395/0001-45

R Joao Cruz E Souza, 937e, Bela Vista, Chapecó/SC

Contato: (49) 99824-7920/ (49) 99995-1217



## ORÇAMENTO

### DADOS DO CLIENTE

**Razão do Social:** Prefeitura Município de Irati

**E-mail:** administracao@irati.sc.gov.br

**CPF/CNPJ:** 82.939.455/0001-31

**Telefone:** (49) 3432-3200/ (49) 3432-0090

**Endereço:** R. Eilirio de Gregori, 207, 89680000

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Irani

### Descrição Serviço

Prestação de serviços técnicos-profissionais para instalação e desinstalação de iluminação para decoração natalina de 2024

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIPTIVO	Valor unt	Valor total
1	1200	MT	FITA DE LED 16MM RGB 220V IP65	R\$ 13,25	R\$ 15.900,00
2	400	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM 3000K	R\$ 10,20	R\$ 4.080,00
3	200	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERDE	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
4	100	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERMELHA	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
5	3	UND	PROJETOR LASER DE LED COM EFEITOS NATALINOS	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
6	10	UND	CONJ. CORDÃO DE LUZES 300 LEDS WARM COM IP44 220V E TERM. FEMEA	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
7	10	UND	CONJ. LUZES EM 8 TUBOS 50MM COM EFEITO SNOW FALL	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	4	UND	REFLETOR DE LED RGB 10W	R\$ 85,00	R\$ 340,00
9	20	UND	REFLETOR DE LED VERDE 10W	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	50	UND	CABO DE FORÇA PARA FITA LED RGB	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
11	50	UND	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRAS LED	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
12	1	UND	STROBO 6W BRANCO 220V	R\$ 45,00	R\$ 45,00
13	15	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 300 LEDS 6X0,5 CACHOEIRA	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
14	19	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 200 LEDS 5X0,4 ESTÁTICO	R\$ 120,00	R\$ 2.280,00
15	1	UND	ESTRUTURA METALICA ÁRVORE 8,00 MT ALTURA DE LUZES COM BASE DE 4,00 MT	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
16	15	UND	VERGALHÃO METALICO 8MMX6MT	R\$ 49,90	R\$ 748,50
17	500	MT	CABO PARALELO 2X1,5MM MAROM	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
18	1000	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 200MM	R\$ 0,20	R\$ 200,00



19	500	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 100MM	R\$ 0,10	R\$ 50,00
20	10	UND	FITA ISOLANTE 20MT	R\$ 15,00	R\$ 150,00
21	1	MO	MÃO DE OBRA	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

<b>SUB-TOTAL GERAL</b>		<b>DESCONTO</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
R\$	65.563,50	R\$	R\$ 65.563,50

#### OBSERVAÇÃO

**Prazo de Instalação:** 05/12/2024

**Desinstalação:** Depois do dia 13/01/2025

- 1- Acompanhamento técnico.
- 2- Desinstalação com todos os materiais separados e devidamente embalados (preferencialmente em caixas).
- 3- A instalação deverá seguir ao projeto em todos os locais especificados no mesmo.
- 4- Reaproveitamento de materiais de anos anteriores conforme projeto.
- 5- Antes de iniciar a execução do serviço de instalação, obrigatoriamente deverá fornecer art – anotação de responsabilidade técnica de execução do objeto do processo de dispensa.

Chapecó/SC, 21 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**LEONIR JOSE PARIZOTTO**  
Data: 21/10/2024 07:44:33-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**X**  
LEONIR JOSE PARIZOTTO  
PROPRIETÁRIO

## Administracao Municipio de Irati-SC



**De:** Maria Luiza Parizotto <maria.parizotto@unochapeco.edu.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de outubro de 2024 07:47  
**Para:** Administracao Municipio de Irati-SC  
**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
**Anexos:** ORCAMENTO\_-\_IRANI\_assinado.pdf

Bom dia !!

Segue orçamento

Em qui., 17 de out. de 2024 às 13:33, Administracao Municipio de Irati-SC <[administracao@irati.sc.gov.br](mailto:administracao@irati.sc.gov.br)> escreveu:

Boa tarde, venho por meio deste solicitar orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTOS EM ANEXO.

CORRESPONDENDO AO ITEM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024

- 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.
- 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).
- 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.
- 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.
- 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

Com toda a instalação pronta e testada até dia 05/12/2024 e desinstalada depois do dia 13/01/2025 após a solicitação do município.

No orçamento deverá ser descrito todos os itens e custo de cada um conforme projeto com detalhamento em anexo, contendo todas as despesas inerentes a mão de obra e materiais para a execução da instalação e desinstalação de toda a iluminação e decoração natalina.

Att,

Dionathan Zanella Nolasco.

Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

**DIOGO CAPRINI**  
**CNPJ: 33.300.185/0001-09**

**ELETRO  
CAPRINI**  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
☎ (49) 9 9998-6632  
JARDINÓPOLIS - SC



**NOME:** MUNICIPIO DE IRATI

**CNPJ:** 95.990.230/0001-51

**END:** RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385, CENTRO, IRATI-SC

QTDE.	UNID.	PRODUTO:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
1.200,00	MT	FITA DE LED 16MM RGB 220V IP65	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00
400,00	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM 3000K	R\$ 10,35	R\$ 4.140,00
200,00	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERDE	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
100,00	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERMELHA	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
3,00	UND	PROJETOR LASER DE LED COM EFEITOS NATALINOS	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
10,00	UND	CONJ. CORDÃO DE LUZES 300 LEDS WARM COM IP44 220V E TERM. FEMEA	R\$ 125,30	R\$ 1.253,00
10,00	UND	CONJ. LUZES EM 8 TUBOS 50MM COM EFEITO SNOW FALL	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00
4,00	UND	REFLETOR DE LED RGB 10W	R\$ 120,00	R\$ 480,00
20,00	UND	REFLETOR DE LED VERDE 10W	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
50,00	UND	CABO DE FORÇA PARA FITA LED RGB	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
50,00	UND	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRAS LED	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
1,00	UND	STROBO 6W BRANCO 220V	R\$ 60,00	R\$ 60,00
15,00	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 300 LEDS 6X0,5 CACHOEIRA	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00
19,00	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 200 LEDS 5X0,4 ESTÁTICO	R\$ 147,30	R\$ 2.798,70
1,00	UND	ESTRUTURA METALICA ÁRVORE 8,00 MT ALTURA DE LUZES COM BASE DE 4,00 MT	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
15,00	UND	VERGALHÃO METALICO 8MMX6MT	R\$ 59,90	R\$ 898,50
500,00	MT	CABO PARALELO 2X1,5MM MAROM	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
1.000,00	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 200MM	R\$ 0,20	R\$ 200,00
500,00	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 100MM	R\$ 0,10	R\$ 50,00
10,00	UND	FITA ISOLANTE 20MT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
1,00	MO	MÃO DE OBRA	R\$ 14.350,00	R\$ 14.350,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$</b>	<b>73.486,20</b>



De: Diogo Caprini <capriniديو777@gmail.com>  
 Enviado em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 17:41  
 Para: Administracao Municipio de Irati-SC  
 Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

**DIOGO CAPRINI**  
**CNPJ: 33.300.185/0001-09**



**NOME: MUNICIPIO DE IRATI** **CNPJ: 95.990.230/0001-**

**END: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385, CENTRO, IRATI-SC**

QTDE.	UNID.	PRODUTO:	VALOR UNIT:	VALOR TO
1.200,00	MT	FITA DE LED 16MM RGB 220V IP65	R\$ 14,25	R\$ 17
400,00	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM 3000K	R\$ 10,35	R\$ 4
200,00	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERDE	R\$ 10,35	R\$ 2
100,00	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERMELHA	R\$ 10,35	R\$ 1
3,00	UND	PROJETOR LASER DE LED COM EFEITOS NATALINOS	R\$ 399,00	R\$ 1
10,00	UND	CONJ. CORDÃO DE LUZES 300 LEDS WARM COM IP44 220V E TERM. FEMEA	R\$ 125,30	R\$ 1
10,00	UND	CONJ. LUZES EM 8 TUBOS 50MM COM EFEITO SNOW FALL	R\$ 149,90	R\$ 1
4,00	UND	REFLETOR DE LED RGB 10W	R\$ 120,00	R\$
20,00	UND	REFLETOR DE LED VERDE 10W	R\$ 99,00	R\$ 1
50,00	UND	CABO DE FORÇA PARA FITA LED RGB	R\$ 85,00	R\$ 4
50,00	UND	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRAS LED	R\$ 53,00	R\$ 2
1,00	UND	STROBO 6W BRANCO 220V	R\$ 60,00	R\$
15,00	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 300 LEDS 6X0,5 CACHOEIRA	R\$ 325,00	R\$ 4
19,00	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 200 LEDS 5X0,4 ESTÁTICO	R\$ 147,30	R\$ 2
1,00	UND	ESTRUTURA METALICA ÁRVORE 8,00 MT ALTURA DE LUZES COM BASE DE 4,00 MT	R\$ 10.000,00	R\$ 10
15,00	UND	VERGALHÃO METALICO 8MMX6MT	R\$ 59,90	R\$
500,00	MT	CABO PARALELO 2X1,5MM MAROM	R\$ 4,80	R\$ 2
1.000,00	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 200MM	R\$ 0,20	R\$
500,00	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 100MM	R\$ 0,10	R\$





Em qui., 17 de out. de 2024 às 13:32, Administracao Municipio de Irati-SC <[administracao@irati.sc.gov.br](mailto:administracao@irati.sc.gov.br)> escreveu:

Boa tarde, venho por meio deste solicitar orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTOS EM ANEXO.

**CORRESPONDENDO AO ITEM**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024

1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).

3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.

4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.

5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

Com toda a instalação pronta e testada até dia 05/12/2024 e desinstalada depois do dia 13/01/2025 após a solicitação do município.

No orçamento deverá ser descrito todos os itens e custo de cada um conforme projeto com detalhamento em anexo, contendo todas as despesas inerentes a mão de obra e materiais para a execução da instalação e desinstalação de toda a iluminação e decoração natalina.

.tt,

Dionathan Zanella Nolasco.

Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

## Administracao Municipio de Irati-SC



**De:** Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de outubro de 2024 13:34  
**Para:** 'comercial@gruposorditec.com.br'  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
**Anexos:** DETALHAMENTO DE PROJETO NATALINO MUNICIPIO DE IRATI SC ATUALIZADO-2.pdf; NATALINO PRAÇA MUN IRATI SC-1.pdf; PORTAL.pdf; PREFEITURA.pdf; SANTA.pdf; SAUDE.pdf  
**Controle:**

Destinatário	Ler
'comercial@gruposorditec.com.br'	Lida: 17/10/2024 13:35

Boa tarde, venho por meio deste solicitar orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTOS EM ANEXO.

CORRESPONDENDO AO ITEM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024

1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).

3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.

4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.

5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

Com toda a instalação pronta e testada até dia 05/12/2024 e desinstalada depois do dia 13/01/2025 após a solicitação do município.

No orçamento deverá ser descrito todos os itens e custo de cada um conforme projeto com detalhamento em anexo, contendo todas as despesa inerentes a mão de obra e materiais para a execução da instalação e desinstalação de toda a iluminação e decoração natalina.

Att,  
Dionathan Zanella Nolasco.  
Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

## Administracao Municipio de Irati-SC



**De:** Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de outubro de 2024 13:35  
**Para:** 'jjosuan14@hotmail.com'  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
**Anexos:** DETALHAMENTO DE PROJETO NATALINO MUNICIPIO DE IRATI SC ATUALIZADO-2.pdf; NATALINO PRAÇA MUN IRATI SC-1.pdf; PORTAL.pdf; PREFEITURA.pdf; SANTA.pdf; SAUDE.pdf

Boa tarde, venho por meio deste solicitar orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTOS EM ANEXO.

CORRESPONDENDO AO ITEM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024

- 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.
- 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).
- 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.
- 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.
- 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

Com toda a instalação pronta e testada até dia 05/12/2024 e desinstalada depois do dia 13/01/2025 após a solicitação do município.

No orçamento deverá ser descrito todos os itens e custo de cada um conforme projeto com detalhamento em anexo, contendo todas as despesa inerentes a mão de obra e materiais para a execução da instalação e desinstalação de toda a iluminação e decoração natalina.

Att,  
Dionathan Zanella Nolasco.  
Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

## Administracao Municipio de Irati-SC



**De:** Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de outubro de 2024 13:36  
**Para:** 'oficina.materiaiseletricos@gmail.com'  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
**Anexos:** DETALHAMENTO DE PROJETO NATALINO MUNICIPIO DE IRATI SC ATUALIZADO-2.pdf; NATALINO PRAÇA MUN IRATI SC-1.pdf; PORTAL.pdf; PREFEITURA.pdf; SANTA.pdf; SAUDE.pdf

Boa tarde, venho por meio deste solicitar orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTOS EM ANEXO.

CORRESPONDENDO AO ITEM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024

1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).

3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.

4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.

5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

Com toda a instalação pronta e testada até dia 05/12/2024 e desinstalada depois do dia 13/01/2025 após a solicitação do município.

No orçamento deverá ser descrito todos os itens e custo de cada um conforme projeto com detalhamento em anexo, contendo todas as despesa inerentes a mão de obra e materiais para a execução da instalação e desinstalação de toda a iluminação e decoração natalina.

Att,  
Dionathan Zanella Nolasco.  
Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

## Administracao Municipio de Irati-SC



**De:** Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de outubro de 2024 13:37  
**Para:** 'julian\_grando@hotmail.com'  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
**Anexos:** DETALHAMENTO DE PROJETO NATALINO MUNICIPIO DE IRATI SC ATUALIZADO-2.pdf; NATALINO PRAÇA MUN IRATI SC-1.pdf; PORTAL.pdf; PREFEITURA.pdf; SANTA.pdf; SAUDE.pdf

Boa tarde, venho por meio deste solicitar orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTOS EM ANEXO.

CORRESPONDENDO AO ITEM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024

1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).

3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.

4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.

5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

Com toda a instalação pronta e testada até dia 05/12/2024 e desinstalada depois do dia 13/01/2025 após a solicitação do município.

No orçamento deverá ser descrito todos os itens e custo de cada um conforme projeto com detalhamento em anexo, contendo todas as despesa inerentes a mão de obra e materiais para a execução da instalação e desinstalação de toda a iluminação e decoração natalina.

Att,

Dionathan Zanella Nolasco.

Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



🏠 > [Editais](#)

# Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)

[Atas de Registro de Preços](#)

[Contratos](#)

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

☰  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) 🔍 [Entrar](#)

contratação de prestação de serviços técnicos profissionais para instalação e desinstalação de iluminação para dec

## Status

- A Receber/Recebendo Proposta
- Em Julgamento/Propostas Encerradas
- Encerradas
- Todos

Limpar

🔍 Pesquisar

## Editais e Avisos de Contratações (Todos)

☰ Filtrar ▾

Ordenar por: Mais recente ▾

**Edital nº** PE06/2024-DIV/2024 **Id contratação PNCP:** 07735178000120-1-000034/2024

**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 28/05/2024

**Órgão:** MUNICIPIO DE TIANGUA **Local:** Tianguá/CE

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, CONTAINERS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES. COM A FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE. >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)

[Atas de Registro de Preços](#)

[Contratos](#)

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

contratação de prestação de serviços técnicos profissionais para instalação e desinstalação de iluminação para dec

## Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

Limpar

 Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "contratação de prestação de serviços técnicos profissionais para instalação e desinstalação de iluminação para decoração natalina de 2024, com fornecimento de materiais "

## Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº011/2024- URBANISMO/EDUCAÇÃO

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

#### a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

II - NATUREZA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM.

FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADO, conforme art.46 inciso VII.

#### b) QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.

I - Todos os itens necessários para a execução, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento para prestação do serviço estão apresentado no detalhamento em anexo ao Projeto.

#### c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto é de 3 meses (90 dias corridos), nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de prorrogação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I- O município de IRATI/SC, através da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes vem solicitar a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais para instalação e desinstalação de iluminação para decoração natalina de 2024, com fornecimento de materiais no município de IRATI/SC, conforme projeto e detalhamentos em anexo correspondendo ao item:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).

3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.

4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.

5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.

a) Com toda a instalação pronta para testes até dia 02/12/2024, para que até dia 05/12/2024 esteja pronta para o acendimento no dia 06/12/2024 e a desinstalação em até 5 dias corridos após e recebimento da solicitação do município que será depois do dia 13/01/2025. Contendo os itens e custo de cada um conforme projeto com detalhamento em anexo, contendo as despesas inerentes a mão de obra e materiais para a execução da instalação e desinstalação de toda a iluminação e decoração natalina.

b) O projeto está pronto, e os recursos necessários para a complementação do mesmo também.

c) Espera-se que com essa contratação, que a Iluminação junto com toda a decoração natalina, seja executada com a qualidade e especificações garantidas, visando receber um serviço de forma eficaz e eficiente e com qualidade, além de atender as exigências da legislação trazendo segurança e proporcionando o bem-estar familiar, turismo, valorizando a cultural, assegurando a qualidade e segurança das instalações e otimizando o uso dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**2) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).

3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.

4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.

5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.

b) O valor estimado para a contratação da prestação de serviço com fornecimento de materiais, considerando o menor preço global será de R\$ 65.563,50 (Sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

**3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

a) A contratação está fundamentada no Estudo técnico preliminar nº 011/2024-URBANISMO/EDUCAÇÃO, o mesmo encontra-se anexo a este Termo de Referência, com embasamento no mesmo entendesse como a possibilidade coerente devido ao tempo hábil para a execução sendo de forma mais rápida e imediata, através de Contratação Direta/Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso I, Lei 14.133/21, sendo do tipo menor preço global.

**4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

a) Com a execução do objeto, poderá se manter a tradição que é de suma importância para as festividades natalinas, pois o Natal é uma data festiva, sendo comum a decoração natalina em casas, comércio, cidades, setores públicos e privados, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos. Além de também promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, sendo que o natal é um dos eventos de maior importância no ano.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Da forma de fornecimento/execução:

- d) É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.
- e) A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Autorização de Fornecimento emitidas pelo município.
- f) Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto.
- g) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- h) Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- i) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- j) A prestação dos serviços deverá ser nos locais indicados no projeto, os quais estão todos localizados no centro do município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, com toda a instalação pronta para testes até dia 02/12/2024, para que até dia 05/12/2024 esteja pronta para o acendimento no dia 06/12/2024 e a desinstalação em até 5 dias corridos após e recebimento da solicitação do município que será depois do dia 13/01/2025.
- k) A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada, seguindo o projeto e seus detalhamentos.
- l) Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

## **5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

I- Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

a) II- A contratada deverá possuir registro/inscrição no CREA; Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ou na assinatura do contrato.

III- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o serviço a ser contratado;

IV- Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade para prestação do serviço;

V- Declarar por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, detalhamento, e todos os requisitos exigidos no Edital;

VI- Que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução do serviço;

VII- Apresentar toda a documentação fiscal da empresa;

VIII- Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;

IX- Responsabilizar-se pelos pagamentos e todas os encargos trabalhistas da mão de obra envolvida na prestação do serviço;

X- Apresentar, em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de serviço:

a) ART de Execução;

XII- Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo;

XIV- Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com no mínimo a identificação da mesma, o CNPJ, o número da inscrição no órgão competente, o nome do engenheiro ou arquiteto responsável, o endereço físico, o endereço de e-mail, telefone fixo ou móvel para contato, dados bancários sendo: banco, agência e conta, pessoa responsável pela assinatura do contrato, a validade da proposta, com a descrição detalhada do material e de mão de obra, pertinentes de apuração do ISS, devidamente assinada pelo seu representante legal.

**6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

a) A execução do objeto deverá obedecer ao projeto e seus detalhamentos, sendo que ao final do contrato o mesmo deverá estar 100% executado, de modo a estar concluído.

b) Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



c) Quando o serviço for prestado se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade.

d) A fiscalização será conforme decreto nº194/2024, pela Engenheira Civil, Fabiana Grando matrícula nº 14.200/01, lotada 20 (vinte) horas semanais devidamente treinada, para realizar a fiscalização do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl matrícula nº 13.278/04.

e) Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

**7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

a) O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto. A fiscalização será realizada pelo Setor de Engenharia do Município, o qual realizará vistoria nos locais e será responsável pela emissão do recebimento definitivo do serviço.

**8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

a) O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto.  
b) O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% do valor após a instalação e teste o que será depois do dia 06/12/2024 e os 20% após a desinstalação de toda a decoração prevista para 13/01/2025, ambas condicionadas a emissão da nota fiscal e ao recebido definitivo do objeto.

c) O serviço deverá ser prestado conforme os locais constantes no projeto, sendo todos no centro do município de Irati/SC, sendo na Praça Municipal, na Prefeitura Municipal, na Unidade de Saúde, na Escolas municipais, Centro de Multiplouso, no Santuário e nos Portais de acesso ao município.

**9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

a) O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, com registro nos órgãos competentes e responsáveis técnicos habilitados para a execução do mesmo, conforme item 5.

b) Forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço global.

c) Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo além de trazer melhor custo benefício para o município.

d) Dessa forma, a contratação será coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**10) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.	R\$ 65.563,50

O valor estimado para a contratação da prestação de serviço com fornecimento de materiais, considerando o menor preço será de R\$ 65.563,50 (Sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

**11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

Órgão: 10 – SEC.MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2039- Manutenção das Atividade do Setor Urbano

184/2024 –3.3.90.00.00.00.00.1500 Aplicações Diretas

**12) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

a) Trata-se de execução de objeto de Prestação de serviço com fornecimento de materiais, todos os serviços devem ser entregues/executados conforme os locais constantes no projeto, sendo todos no centro do município de Irati/SC, na Praça Municipal, na Prefeitura Municipal, na Unidade de Saúde, na Escolas municipais,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Centro de Multiplouso, no Santuário e nos Portais de acesso ao município.

**13) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

- a) Para aceitação do objeto, deverá ser prestado o serviço, cumprindo fielmente a descrição do item, além e todas as exigências do edital e seus anexos, com a emissão da nota fiscal.
- b) Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Irati/SC, 23 de outubro de 2024.

EMERSON PEDRO  
BAZI:95048529987

Assinado de forma digital por EMERSON  
PEDRO BAZI:95048529987  
Dados: 2024.10.23 14:13:44 -03'00'

**EMERSON PEDRO BAZI**  
**Assessor de Administração e Planejamento**

NEURI Dados:  
MEURER:46 2024.10.23  
033963920 14:26:03  
-03'00'

**NEURI MEURER**  
**Prefeito**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 332/2024

Data: 23/10/2024

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	21 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Código da Dotação :
Órgão:	8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Nome do Solicitante:	IVO BOTEGA E MAICOM RODRIGO THEBALDI	
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE	Identificação:

O. condições:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO. (3-1-7340)	65.563,5000	65.563,50
				<b>Preço Total:</b>	<b>65.563,50</b>

citante: IVO BOTEGA E MAICOM RODRIGO THEBALDI:

*Maicom Rodrigo Thebaldi*  
*Ivo Botega*

Irati, 23 de Outubro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/2

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75. INCISO I DA LEI 14.133/2021.

**Processo Adm. nº:** 140/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhar  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:** EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE  
**Prazo Entrega/Exec.:** 90 DIAS CORRIDOS  
**Local de Entrega:** LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -  
**Urgência:** IMEDIATA  
**Vigência:** 90 DIAS CORRIDOS  
**Observações:** JUSTIFICA- SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, POIS O NATAL É UMA DATA FESTIVA, SENDO COMUM A DECORAÇÃO NATALINA EM CASAS, COMÉRCIOS, CIDADES, SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, BUSCANDO DESSE MODO RESGATAR O ESPÍRIT

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICIPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
184	10.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	3.3.90.39.05.00.00.00	65.563,50
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				65.563,50

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).  3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES	65.563,5000	65.563,50

Irati, 23 de Outubro de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRATI**

Folha: 2/2


CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO. (3-1-7340)		
<b>Total Geral -----&gt;</b>				65.563,5000	65.563,50

Irati, 23 de Outubro de 2024.

  
-----  
EMERSON PEDRO BAZI  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 140/2024  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 90 DIAS CORRIDOS  
**F - Local de Entrega:** LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO  
**- Urgência:** IMEDIATA  
**H - Vigência:** 90 DIAS CORRIDOS  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.  
**J - Observações:** JUSTIFICA- SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, POIS O NATAL É UMA DATA FESTIVA, SENDO COMUM A DECORAÇÃO NATALINA EM CASAS, COMÉRCIOS, CIDADES, SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, BUSCANDO DESSE MODO RESGATAR O ESPÍRIT  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-MUNICÍPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
184	10.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	3.3.90.39.05.00.00.00	65.563,50
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>Total Previsto :</b>				65.563,50

Irati, 23 de Outubro de 2024.

NEURI  
MEURER:4603396 2024.10.23  
3920 14:27:02 -03'00'

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 140/2024  
Data do Processo Adm.: 23/10/2024  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhariaia  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
184	10.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	145.797,95	65.563,50
					<b>Total Previsto:</b>	<b>65.563,50</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>65.563,50</b>

Irati, Em 23/10/24

EDMILSON DE FÁTIMA  
CONTADOR  
CRC/SC 033555/0-8



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

### 1) PRÊAMBULO

**1.1** O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA /DISPENSA DE LICITAÇÃO:

### 2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, I
- b) Decreto Municipal nº 247/2023 e Suas Alterações.

### 3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

**3.1. Prazo: 24/10/2024 a 29/10/2024, em dia e horário de expediente**

a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

**3.2. Local de envio:** Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

**3.3. As propostas serão aceitas até dia 29/10/2024 às 17h00min.**

### 4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor Preço GLOBAL.

### 5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

**5.1.** Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Item	Quant.	UN	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.	R\$ 65.563,50	R\$ 65.563,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.		
--	--	--	--	--	--

**5.2.** O valor estimado para a contratação da prestação de serviço com fornecimento de materiais, considerando o menor preço será de R\$ 65.563,50 (Sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

**5.3.** O objeto está fundamentado no Estudo técnico preliminar nº 011/2024-URBANISMO/EDUCAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA nº 011/2024-URBANISMO/EDUCAÇÃO.

**5.4.** SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

**5.5.** Regime de execução indireta: FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADO, conforme art. 46 inciso VII.

#### **6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:  
Órgão: 10 – SEC.MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS  
Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Projeto/Atividade: 2039- Manutenção das Atividade do Setor Urbano  
184/2024 –3.3.90.00.00.00.00.1500 Aplicações Diretas

#### **7) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Autorização de Fornecimento emitidas pelo município e após assinatura do contrato.

7.2. A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada, seguindo o projeto e seus detalhamentos, sendo de primeira qualidade.

7.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento.

7.4. A execução de objeto de Prestação de serviço com fornecimento de materiais, todos os serviços devem ser entregues/executados conforme os locais constantes no projeto, sendo todos no centro do município de Irati/SC, na Praça Municipal, na Prefeitura Municipal, na





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Unidade de Saúde, na Escolas municipais, Centro de Multiplouso, no Santuário e nos Portais de acesso ao município.

7.5. O prazo para toda a execução da instalação pronta para testes deverá ser até dia 02/12/2024, para que até dia 05/12/2024 esteja pronta para o acendimento no dia 06/12/2024 e a desinstalação em até 5 dias corridos após e recebimento da solicitação do município que ocorrerá depois do dia 13/01/2025.

7.6. O fornecimento do objeto deve ser em conformidade com os padrões de segurança mantendo a qualidade do serviço executado.

7.7. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

7.8. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

7.9. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

7.10. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

7.11. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto.

7.12. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no projeto e no edital, verificadas posteriormente.

7.13. Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.15. Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

7.16. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% do valor após a instalação e teste o que será depois do dia 06/12/2024 e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



os 20% após a desinstalação de toda a decoração prevista para 13/01/2025, ambas condicionadas a emissão da nota fiscal e ao recebido definitivo do objeto.

## **8) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- 8.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- 8.3. O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- 8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 8.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 8.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- 8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 8.11. É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- 8.12. É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com



repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.14. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

8.15. Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

### **9) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**I** - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**II** - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**III** - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**IV** - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

### **10) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1. A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

<sup>1</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

10.2. Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelo serviço contratado. Conforme modelo ANEXO I.

10.3. Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

10.4. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

10.5. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

10.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

10.9. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



10.10. Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.12. O critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

10.13. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de execução indireta FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, devendo o mais bem colocado na disputa apresentar ao Município planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.14. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de execução indireta FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS o critério de aceitabilidade de preços será:

10.15. O valor global estimado para a contratação.

10.16. Preços unitários: conforme detalhamento anexo da proposta (Anexo I);



10.17. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.19. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

10.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

10.22. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **11) HABILITAÇÃO**

**I** - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

**II** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**a)** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**III** - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



**IV** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

**V** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**VI** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**VII** - \*Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

## **12) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**I** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **13) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1)** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**14.2)** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <u>art. 156, § 4º</u> ).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**14.3)** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4)** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:
  - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);



f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**14.5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública

Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**14.6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**14.7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**14.8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**14.9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**14.10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**14.11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**14.11.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**14.12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II -** Pagamento da multa;

**III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**14.12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **15) DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024 juntamente com o secretário responsável pela Secretaria solicitante, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## 16) DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I** - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

**II** - Diário Oficial dos Municípios – DOM

**16.2)** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

**III** - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

**IV** - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta

b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;

e) Anexo V – Minuta do contrato.

**16.3)** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 23 de setembro de 2024.

NEURI  
MEURER:460 2024.10.23  
33963920 14:41:23 -03'00'

**Neuri Meurer**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO I – PROPOSTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.		R\$	R\$
<b>Total da proposta</b>						<b>R\$</b>

**I -** Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**II -** Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:



- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

#### DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIPTIVO	VALOR
1	1200	MT	FITA DE LED 16MM RGB 220V IP65	
2	400	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM 3000K	
3	200	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERDE	
4	100	MT	MANGUEIRA DE LED 12MM VERMELHA	
5	03	UND	PROJETOR LASER DE LED COM EFEITOS NATALINOS	
6	10	UND	CONJ. CORDÃO DE LUZES 300 LEDS WARM COM IP44 220V E TERM. FEMEA	
7	10	UND	CONJ. LUZES EM 8 TUBOS 50MM COM EFEITO SNOW FALL	
8	04	UND	REFLETOR DE LED RGB 10W	
9	20	UND	REFLETOR DE LED VERDE 10W	
10	50	UND	CABO DE FORÇA PARA FITA LED RGB	
11	50	UND	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRAS LED	
12	01	UND	STROBO 6W BRANCO 220V	
13	15	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 300 LEDS 6X0,5 CACHOEIRA	
14	19	UND	CONJUNTO DE LUZES CASCATA WARM 200 LEDS 5X0,4 ESTÁTICO	
15	1	UND	ESTRUTURA METALICA ÁRVORE 8,00 MT ALTURA DE LUZES COM BASE DE 4,00 MT	
16	15	UND	VERGALHÃO METALICO 8MMX6MT	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



19	500	MT	CABO PARALELO 2X1,5MM MAROM	
20	1000	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 200MM	
21	500	UND	ABRAÇADEIRAS NYLON 100MM	
22	10	UND	FITA ISOLANTE 20MT	
23			MAÕ DE OBRA	

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024**

**1) PESSOA JURÍDICA** – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com o FGTS;
- e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h)** **Declaração unificada** conforme Anexo III;
- i)** **Declaração LC 123/2006** - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;
- j)** **CONTRATO SOCIAL;**
- k)** CARTÃO CNPJ, com atividades pertinentes a execução do objeto (Art.66, lei 14.133/2021).
- l)** Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante) e do que irá representar a empresa licitante;
- m)** Comprovação da empresa de possui registro/inscrição no CREA;
- n)** Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ou na assinatura do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital;
- h) Tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- i) Possui instalações, aparelhamento, materiais e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; art. 299 do Código Penal.

LOCAL, xx de xxx de 202x.

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024**

### **APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2024**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 140/2024 - Dispensa de Licitação nº 106/2024.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	1.400	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.		R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.			
<b>Total da proposta</b>						<b>R\$</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 3 meses (90 dias corridos), contados da data da assinatura, sendo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A prestação dos serviços deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

3.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento, a prestação dos serviços deverá ser nos locais indicados no projeto, os quais estão todos localizados no centro do município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, com toda a instalação pronta para testes até dia 02/12/2024, para que até dia 05/12/2024 esteja pronta para o acendimento no dia 06/12/2024 e a desinstalação em até 5 dias corridos após e recebimento da solicitação do município que será depois do dia 13/01/2025.

3.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

a) A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Autorização de Fornecimento emitidas pelo município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- b) Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto.
- c) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- d) Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- e) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.5. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

3.6 A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.7. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.8. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.9. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.11. Garantir a segurança dos serviços prestados, sendo que os mesmos envolvem energia elétrica, a seus colaboradores, bem como a todas as pessoas que circularem pelos locais onde serão instaladas as decorações natalinas.

3.12. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% do valor após a instalação e teste o que será depois do dia 06/12/2024 e os 20% após a desinstalação de toda a decoração prevista para 13/01/2025, ambas condicionadas a emissão da nota fiscal e ao recebido definitivo do objeto, em até 30 dias após conforme ordem cronológica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.

7.2. O contrato poderá ter seu preço reajustado somente após 12 meses pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto nos prazos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A prestação do serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

9.2. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento, a prestação dos serviços deverá ser nos locais indicados no projeto, os quais estão todos localizados no centro do município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, com toda a instalação pronta para testes até dia 02/12/2024, para que até dia 05/12/2024 esteja pronta para o acendimento no dia 06/12/2024 e a desinstalação em até 5 dias corridos após e recebimento da solicitação do município que será depois do dia 13/01/2025.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

a) A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Autorização de Fornecimento emitidas pelo município.

b) Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto.

c) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

d) Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



e) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

9.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

9.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9.7. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

9.8. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9.9. Garantir a segurança dos serviços prestados, sendo que os mesmos envolvem energia elétrica, a seus colaboradores, bem como a todas as pessoas que circularem pelos locais onde serão instaladas as decorações natalinas.

9.10. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9.11. CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9.12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



9.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.18. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.27. ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A contratada deverá prestar os serviços com o fornecimento dos materiais conforme descrição do objeto e projeto, seguindo à risca as exigências descritas nos itens conforme edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.11. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.12. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.12.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



11.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 10 – SEC.MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2039- Manutenção das Atividade do Setor Urbano

184/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.1500 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.12. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.13. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº140/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 106/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Neuri Meurer  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2024**

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 29/10/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

Item	Quant.	UN	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.	R\$ 65.563,50	R\$ 65.563,50

O valor estimado para a contratação da prestação de serviço com fornecimento de materiais, considerando o menor preço será de R\$ 65.563,50 (Sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Irati/SC, 23 de outubro de 2024.

NEURI MEURER  
Prefeito



**PARECER JURÍDICO FASE INTERNA**

**Ordem de Licitação nº 140/2024**

**Processo nº 140/2024**

**Modalidade – Dispensa nº 106/2024**

**Objeto** – Contratação para prestação de serviços técnico-profissionais para instalação e desinstalação de iluminação para decoração natalina de 2024, com fornecimento de materiais no Município de Irati/SC, conforme projeto, detalhamentos e anexo, estudo técnico preliminar, termo de referência e requisitos do edital, conforme art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de serviços técnico-profissionais para instalação e desinstalação de iluminação para decoração natalina de 2024, com fornecimento de materiais, pelo menor preço orçado.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 011/2024, acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Educação juntamente com a Secretaria do Urbanismo.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº. 106/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

**DA ANÁLISE**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a

licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.


Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços técnico-profissionais para instalação e desinstalação de iluminação para decoração natalina de 2024, com fornecimento de materiais, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelas secretarias solicitantes.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos autos, R\$ 65.563,50 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), se apresenta muito aquém ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto na região, além de busca de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas que restou inexitosa. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato (Anexo V), verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de mediadas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de serviços técnico-profissionais para instalação e desinstalação de iluminação para decoração natalina de 2024, com fornecimento de materiais, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 23 de outubro de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314





# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024 às 15:10, Florianópolis - SC



## PUBLICAÇÃO

**Nº 6545847: AVISO PROCESSO Nº140/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2024-CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO**

### ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

### MUNICÍPIO

Irati



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2024**

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 29/10/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

Item	Quant.	UN	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.	R\$ 65.563,50	R\$ 65.563,50

O valor estimado para a contratação da prestação de serviço com fornecimento de materiais, considerando o menor preço será de R\$ 65.563,50 (Sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Irati/SC, 23 de outubro de 2024.

NEURI MEURER  
Prefeito

NEURI  
MEURER:46033963  
920  
Dados: 2024.10.23  
14:42:40 -03'00'





## OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 46.548.989/0001-73  
Rua Antônio Cella, 580, Sala 02, Centro  
Formosa do Sul SC - CEP 89.859-000  
Fone/Whatsapp (49) 3520-0035



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL IRATI SC

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL	FOTOS ILUSTRATIVAS
1	12	UNID.	ROLO DE FITA DE LED RGB (100MT)	LUMANTI / MAYLER	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	
2	2	UNID.	MANGUEIRA DE LED VERDE 12mm	LUMANTI / MAYLER	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	
3	1	UNID.	MANGUEIRA DE LED VERMELHA 12mm	LUMANTI / MAYLER	R\$ 950,00	R\$ 950,00	
4	4	UNID.	MANGUEIRA DE LED AMARELA (3000k) 12mm	LUMANTI / MAYLER	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00	
5	10	UNID.	CORDÃO DE LUZES 300 LEDS IP44 COM TERM F. 220V	CHIBRALI / MAYLER	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
6	10	UNID.	SNOW FALL RGB 8 TUBOS 50MM	CHIBRALI / MAYLER	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
7	4	UNID.	REFLETOR DE LED 10W RGB	LUMANTI / ROYA	R\$ 80,00	R\$ 320,00	
8	20	UNID.	REFLETOR DE LED 10W VERDE	LUMANTI / ROYA	R\$ 45,00	R\$ 900,00	
9	3	UNID.	PROJETOR DE LED COM EFEITOS LASER (NATALINO)	LUMANTI / ROYA	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00	
10	50	UNID.	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LED	LUMANTI / ROYA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	
11	50	UNID.	CABO DE FORÇA PARA FITA LED RGB	LUMANTI / ROYA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	
12	1	UNID.	STROBO 220V 6000K	CHIBRALI / ROYA	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
13	15	UNID.	CONJUNTO LUZES CASCATA LED WARM 300 LEDS 6X0,5M CACHOEIRA	CHIBRALI / MAYLER	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	
14	19	UNID.	CONJUNTO LUZES CASCATA LED WARM 200 LEDS 5X0,4M ESTÁTICO	CHIBRALI / MAYLER	R\$ 130,00	R\$ 2.470,00	
15	1	UNID.	ESTRUTURA ARVORE DE LUZES 8MT ALURA + FERRAGEM PARA ARCOS ILUMINADOS		R\$ 8.750,75	R\$ 8.750,75	
16	15	UND	VERGALHÃO METALICO 8MMX6MT	GERDAU	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	
17	500	MT	CABO PARALELO 2X1,5MM MAROM	CORFIO	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00	
18	1000	UND	ABRACADEIRAS NYLON 200MM	REIMOLD	R\$ 0,25	R\$ 250,00	
19	500	UND	ABRACADEIRAS NYLON 100MM	REIMOLD	R\$ 0,15	R\$ 75,00	
20	10	UND	FITA ISOLANTE 20MT	SOPRANO	R\$ 15,00	R\$ 150,00	

MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO NATALINA

10 dias

Sub Total: R\$ 51.110,75  
Acréscimo: R\$ 12.500,00  
Desconto:  
Total Líquido R\$ 63.610,75

SUJEITO A VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE NO ATO DO FECHAMENTO

Validade da proposta 03 dias

Entrega gratuita acima de R\$3.000,00 na Região  
FEDERAL Nº 13/2012.

Formosa do Sul, dia 29 de outubro de 2024

Assinado de forma digital  
por ALENCAR HENRIQUE  
SORDI:07057047932  
Dados: 2024.10.29 16:06:30  
-03'00"

Alecar Henrique Sordi  
diretor

**Licitação Município de Irati-SC**

---

**De:** oficina.materiaiseletricos <oficina.materiaiseletricos@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 29 de outubro de 2024 16:55  
**Para:** Licitação Município de Irati-SC  
**Assunto:** orçamento natalino  
**Anexos:** .PROPOSTA DE ORÇAMENTO COM FOTO IRATI.pdf; irati documentos.zip



Segue proposta de orçamento natalino para o município de irati

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.548.989/0001-73</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/05/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ANTONIO CELLA</b>	NÚMERO <b>580</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>89.859-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FORMOSA DO SUL</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OFICINA.MATERIAISELETRICOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 9904-5033</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2024** às **12:59:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA



## CONTRATO SOCIAL

**ALENCAR HENRIQUE SORDI**,  
nacionalidade Brasileira, nascido em  
06/02/1989, Solteiro em União Estável,  
Empresário, CPF nº 070.570.479-32,  
Carteira de Identidade nº 5198083,  
órgão expedidor SSP-SC, residente e  
domiciliado na Rua Fioravante Enderle,  
55, Bairro Três Palmeiras, Coronel  
Freitas/SC, CEP 89.840-000, Brasil,

constitui uma sociedade limitada unipessoal, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, e com o nome empresarial de **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicada a regência supletiva dos artigos; "8º, para avaliações", "176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável às normas das sociedades simples, definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.
2. A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Rua Antônio Cella, 580, Sala 02, Centro, Formosa do Sul/SC, CEP 89.859-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.
3. A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades na data do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 8120000893085

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022

Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303

Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319768644753189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/05/2022





4. A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social: Comércio varejista de material elétrico; Comércio atacadista de material elétrico; instalação e manutenção elétrica; representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; obras de alvenaria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelo pelo único sócio **ALENCAR HENRIQUE SORDI**. O capital social integralizado neste ato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à integralizar até 10/10/2022, sendo que: **ALENCAR HENRIQUE SORDI** integraliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste ato e integralizará R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 03 (três) parcelas nas respectivas datas 10/08/2022, 10/09/2022 e 10/10/2022.
2. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas.
3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade limitada unipessoal **será administrada pelo único sócio ALENCAR HENRIQUE SORDI**, anteriormente qualificado.
2. A sociedade limitada unipessoal, nos termos do art. nº 1.061 da Lei nº 10.406/2002 poderá contratar administrador não sócio.
3. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
4. O administrador poderá receber um *pró-labore* mensal.

Req: 8120000893085

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022

Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303

Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319768644753189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/05/2022



5. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representarem em conjunto ou individualmente a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
6. O administrador fará uso da denominação social exclusivamente em negócios atinentes à sociedade, vedado para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.
7. A renúncia ou destituição de administrador, reger-se-ão nos termos do art. 1.063 da Lei nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS REUNIÕES E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

1. Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.**

1. Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.**

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantadas as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.
2. A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, e com base nessas demonstrações, distribuir os resultados remanescentes, ou ainda para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.
3. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou

Req: 8120000893085

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022

Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303

Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319768644753189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/05/2022



quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
2. O endereço do único sócio, constante do Contrato Social ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do único sócio, que deverá fazê-lo por escrito.
3. Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, ficando eleito desde já o foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para quaisquer ações oriundas do presente instrumento.

E por estar em tudo justo e contratado, firma o presente instrumento em via única.

Formosa do Sul (SC), 26 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ALENCAR HENRIQUE SORDI**

Req: 8120000893085

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022

Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303

Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319768644753189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/05/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



225160668



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
PROTOCOLO	225160668 - 26/05/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42207154303  
CNPJ 46.548.989/0001-73  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022  
SOB N: 42207154303

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20225160668

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07057047932 - ALENCAR HENRIQUE SORDI - Assinado em 26/05/2022 às 08:57:55



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022  
Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303  
Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 319768644753189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

*[Handwritten signatures and date]*  
26/05/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTIPA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
 ALENCAR HENRIQUE SORDI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 5198083 SSP SC

CPF  
 070.570.479-32

DATA NASCIMENTO  
 06/02/1989

FILIAÇÃO  
 MOACIR EGIDIO SORDI  
 MELANI VANZELLA SORDI

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 04106374116

VALIDADE  
 02/03/2032

1ª HABILITAÇÃO  
 21/05/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2315236056

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
 03/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

14110515747  
 SC173149855

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Handwritten blue ink marks and signatures at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: **46.548.989/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:30 do dia 26/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2025.

Código de controle da certidão: **3874.B1C2.AE2F.3B91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **46.548.989/0001-73**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140278820132**  
Data de emissão: **06/09/2024 11:11:32**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 28/10/2024 13:49:49



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 46548989000173

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 2633 - OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
Endereço: Rua ANTONIO CELLA, 580 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 89.859-000

Código de Controle

CWQ9GLF8EJV1C001

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Formosa do Sul (SC), 28 de Outubro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.548.989/0001-73  
**Razão Social:** OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRIC  
**Endereço:** RUA ANTONIO CELLA 580 SALA 02 / CENTRO / FORMOSA DO SUL / SC / 89859-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2024 a 13/11/2024

**Certificação Número:** 2024101504485844926309

Informação obtida em 26/10/2024 08:24:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.548.989/0001-73

Certidão nº: 74785358/2024

Expedição: 28/10/2024, às 13:51:16

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.548.989/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PP      φ      φ      φ



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3158430**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 46.548.989

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FORMOSA DO SUL

Endereço da sede : Rua ANTONIO CELLA, 580, SALA 02, CENTRO


Certidão emitida às 13:57 de 28/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Grazielle Bodanese - CPF:

\*\*\*.947.609-\*\*  Ouro

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **46.548.989/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:56:57 do dia 28/10/2024 , com validade até o dia 27/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: D9otE3rrb4z6QOHA8Fiu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Assinaturas manuscritas em azul)*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALENCAR HENRIQUE SORDI**

CPF/CNPJ: **070.570.479-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:57:47 do dia 28/10/2024 , com validade até o dia 27/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 71SZBe8PbPiY0CQgypul

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 46548989000173

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 28/10/2024 13:55:36
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Table with columns: DETALHAR, CADASTRO, CNPJ/CPF SANCIONADO, NOME SANCIONADO, UF SANCIONADO, ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA, CATEGORIA SANCÃO, DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO, VALOR DA MULTA, QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 07057047932

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 28/10/2024 13:55:36

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





### ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 46.548.989/0001-73, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ( X ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital;
- h) Tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- i) Possui instalações, aparelhamento, materiais e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; art. 299 do Código Penal.

Formosa do Sul, 28 de outubro de 2024

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS  
ELETRICOS LTDA:46548989000173

Assinado de forma digital por OFICINA DO  
ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS  
LTDA:46548989000173  
Dados: 2024.10.28 11:17:46 -03'00'

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 46.548.989/0001-73



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 46.548.989/0001-73, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Formosa do Sul, 28 de outubro de 2024.

**OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS  
ELETRICOS LTDA:46548989000173**

Assinado de forma digital por OFICINA DO ELETRICISTA  
MATERIAIS ELETRICOS LTDA:46548989000173  
Dados: 2024.10.28 11:13:29 -03'00'

**OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 46.548.989/0001-73**



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 000000971330**



20240000971330

Página 1/1

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 28/10/2024 - 26/04/2025

CERTIFICAMOS que o Profissional ALENCAR HENRIQUE SORDI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** ALENCAR HENRIQUE SORDI **CPF:** 070.570.479-32  
**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista  
**Registro CAU :** A149020-6  
**Data de obtenção de Títulos:** 04/04/2018  
**Data de Registro nacional profissional:** 12/04/2018  
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
**Situação de registro:** ATIVO  
**Título(s):**  
- Arquiteto(a) e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 971330/2024

Expedida em 28/10/2024, FORMOSA DO SUL/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 18D734



Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-  
DISCIPLINARES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-  
DISCIPLINARES:  
Nº 2851556/24



## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-DISCIPLINARES

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 27 e 28, inciso II da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 3º, incisos I e V e 9º, incisos I e XLII do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 13, realizada nos dias 4 e 5 de dezembro de 2012, DECLARA que, até a presente data, não constam sanções ético-disciplinares transitadas em julgado aplicadas por infração ao art. 18 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, em nome do(a) arquiteto(a) e urbanista ALENCAR HENRIQUE SORDI – Registro CAU nº 00A149020-6

Data da emissão: 28/10/2024.

### DAS INFRAÇÕES ÉTICAS

As infrações ético-disciplinares estão dispostas no art. 18 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Resolução nº 52 do CAU/BR.

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- DECLARAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRATI**  
**FONE 49 3349-0010**  
**RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385**  
**CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.**  
**CNPJF 95.990.230/0001-51**



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, localizada na Rua Antonio Cella, 580 – sala 02, Centro, CEP 89859-000, Formosa do Sul/SC, registro no CREA-SC 092646-0, inscrita no CNPJ 46.548.989/0001-73, Forneceu e Executou, materiais e serviços para a decoração natalina do ano de 2023 ao Município de Irati/SC conforme Processos Licitatórios nºs 122/2023 e 125/2023 com atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	descrição	un	quant.
1	RELÉ FOTOELETRICO 200W - Marca: EXATRON	UN	2,00
2	CORDÃO DE LUZES C/ 10 LAMPADAS AMARELAS - Marca: LUMANTI	UN	12,00
3	CASCATA DE LED BRANCO FRIO 10 M - Marca: CHIBRALI	PC	18,00
4	MANGEIRA LED AMARELA 220V - Marca: LUMANTI	M	250,00
5	MANGEIRA LED VERMELHA 220V - Marca: LUMANTI	M	20,00
6	MANGEIRA LED BRANCA 220V - Marca: LUMANTI	M	30,00
7	MANGEIRA LED VERDE 220V - Marca: LUMANTI	M	20,00
8	CORDAO PARALELO 2X1,5MM MARRON - Marca: CORFIO	UN	150,00
9	TUBO SNOWFALL BRANCO FRIO - Marca: CHIBRALI	PC	10,00
10	ABRAÇADEIRA NYLON 100MM C/ 100 UN - Marca: REYMOLD	PT	4,00
11	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM C/ 100 UN - Marca: REYMOLD	PT	10,00
12	CONJUNTO DE LUZES CORDÃO LED EXT (50MT) - Marca: CHIBRALI	UN	5,00

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2023**

1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS.

3- A INSTALAÇÃO DEVERA SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.

4- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

Responsável Técnico:

Alencar Henrique Sordi – Arquiteto – CAU SC nº 00A1490206 – RRT Nº 13688031





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**  
**FONE 49 3349-0010**  
**RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385**  
**CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.**  
**CNPJF 95.990.230/0001-51**



Execução das atividades acima. Localização da obra: DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SANTUARIO IMACULADA CONCEIÇÃO E PRAÇA PADRE JAIME - IRATI - SC, Período de Execução: 01/12/2023 A 10/01/2024.

Irati/SC, 29 de outubro de 2024.

NEURI  
MEURER:46033963  
920

Assinado de forma digital por  
NEURI MEURER:46033963920  
Dados: 2024.10.29 08:53:06  
+03'00"

**NEURI MEURER**  
Prefeito

Handwritten signatures in blue ink.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 106/2024 - DL**

Processo Administrativo: 140/2024  
Processo de Licitação: 140/2024  
Data do Processo: 23/10/2024

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 30 de Outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 140/2024, Licitação nº 106/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2024 PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE 03 DIAS ÚTEIS, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA, SENDO DA EMPRESA OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 46.548.989/0001-73, COM VALOR DE R\$63.610,75 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VERIFICOU-SE QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A EMPRESA ENCAMINHOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, POREM SUA PROPOSTA NÃO FOI APRESENTADA NO MODELO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, FICANDO A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM A EMPRESA COMUNICANDO E SOLICITANDO A ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME PREVISTO NO EDITAL ANEXO I, COM PRAZO DE DUAS HORAS PARA APRESENTAÇÃO APÓS TER RECEBIDO O COMUNICADO.

**Participante:** 1774 - OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS).  3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO.  4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.	UN	1,00	PROPRIA	0,0000	63.610,75	63.610,75

**Total do Participante ----->** 63.610,75

**Total Geral ----->** 63.610,75

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 106/2024 - DL**

Processo Administrativo: 140/2024  
Processo de Licitação: 140/2024  
Data do Processo: 23/10/2024

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 30 de Outubro de 2024



**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

- P. Peruzzo - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

- ..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

- U. Lucas - MEMBRO

DANIEL FORTTI

- D. Fortti - MEMBRO

## Licitação Município de Irati-SC

**De:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 30 de outubro de 2024 11:27  
**Para:** 'oficina materiaiseletricos'  
**Assunto:** RES: orçamento natalino



BOM DIA..

Recebemos a proposta de vossa empresa a qual ofereceu o menor preço global, porem pedimos que nos envie a mesma conforme o modelo do edital, ANEXO I para que atenda todos os requisitos do edital para a contratação.

COM PRAZO DE DUAS HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO  
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

**De:** oficina materiaiseletricos [mailto:oficina.materiaiseletricos@gmail.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 29 de outubro de 2024 16:55  
**Para:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Assunto:** orçamento natalino

Segue proposta de orçamento natalino para o município de irati



OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ: 46.548.989/0001-73  
Rua Antônio Cella, 580, Sala 02, Centro  
Formosa do Sul SC - CEP 89.859-000  
Fone/Whatsapp (49) 3520-0035



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL IRATI SC

ANEXO I - PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.		R\$ 63.610,75	R\$ 63.610,75
VALOR TOTAL:						R\$ 63.610,75

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

II - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL	FOTOS ILUSTRATIVAS
1	12	UNID.	ROLO DE FITA DE LED RGB (100MT)	LUMANTI / MAYLER	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	
2	2	UNID.	MANGUEIRA DE LED VERDE 12mm	LUMANTI / MAYLER	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	
3	1	UNID.	MANGUEIRA DE LED VERMELHA 12mm	LUMANTI / MAYLER	R\$ 950,00	R\$ 950,00	
4	4	UNID.	MANGUEIRA DE LED AMARELA (3000K) 12mm	LUMANTI / MAYLER	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00	
5	10	UNID.	CORDÃO DE LUZES 300 LEDS IP44 COM TERM F. 220V	CHIBRALI / MAYLER	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
6	10	UNID.	SNOW FALL RGB 8 TUBOS 50MM	CHIBRALI / MAYLER	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
7	4	UNID.	REFLETOR DE LED 10W RGB	LUMANTI / ROYA	R\$ 80,00	R\$ 320,00	
8	20	UNID.	REFLETOR DE LED 10W VERDE	LUMANTI / ROYA	R\$ 45,00	R\$ 900,00	
9	3	UNID.	PROJETOR DE LED COM EFEITOS LASER (NATALINO)	LUMANTI / ROYA	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00	
10	50	UNID.	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LED	LUMANTI / ROYA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	
11	50	UNID.	CABO DE FORÇA PARA FITA LED RGB	LUMANTI / ROYA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	
12	1	UNID.	STROBO 220V 6000K	CHIBRALI / ROYA	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
13	15	UNID.	CONJUNTO LUZES CASCATA LED WARM 300 LEDS 6X0,5M CACHOEIRA	CHIBRALI / MAYLER	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	
14	19	UNID.	CONJUNTO LUZES CASCATA LED WARM 200 LEDS 5X0,4M ESTATICO	CHIBRALI / MAYLER	R\$ 130,00	R\$ 2.470,00	
15	1	UNID.	ESTRUTURA ARVORE DE LUZES 8MT ALURA + FERRAGEM PARA ARCOS ILUMINADOS		R\$ 8.750,75	R\$ 8.750,75	
16	15	UND	VERGALHÃO METALICO 8MMX6MT	GERDAU	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	
17	500	MT	CABO PARALELO 2X1,5MM MAROM	CORFIO	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00	
18	1000	UND	ABRACADEIRAS NYLON 200MM	REIMOLD	R\$ 0,25	R\$ 250,00	
19	500	UND	ABRACADEIRAS NYLON 100MM	REIMOLD	R\$ 0,15	R\$ 75,00	
20	10	UND	FITA ISOLANTE 20MT	SOPRANO	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
1	1	UND	MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024	OFICINA DO ELETRICISTA	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	
TOTAL:						R\$ 63.610,75	

MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO NATALINA: 10 DIAS

SOMATÓRIO DOS TOTAIS: R\$ 63.610,75  
(SESSENTA E TRÊS MIL, SEISSENTOS E DEZ REAIS COM SETENTA E CINCO CENTAVOS.)

Formosa do Sul, dia 29 de outubro de 2024

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: 46548989000173

Assinado de forma digital por OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: 46548989000173  
Dados: 2024.10.30 14:56:06 -03'00'

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
DIRETOR

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## Licitação Município de Irati-SC

**De:** SORDI ENGENHARIA LTDA <comercial@gruposorditec.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 30 de outubro de 2024 14:09  
**Para:** licitacao@irati.sc.gov.br; oficina.materiaiseletricos@gmail.com  
**Assunto:** Fwd: Re: Fwd: ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO - NATAL ASSINADO  
**Anexos:** ANEXO 1 - PROPOSTA DE PREÇOS IRATI - SC.pdf



Boa tarde,

Segue em anexo proposta atualizada e assinada, favor desconsiderar a anterior.

Atenciosamente,

---  
Diancarla Sordi  
Engenheira Civil - CREA 167483-3  
SORDI ENGENHARIA LTDA  
(46) 99139 6465  
(49) 98400 2377

Em 2024-10-30 11:40, oficina.materiaiseletricos escreveu:

----- Forwarded message -----  
**De:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Date:** qua., 30 de out. de 2024 às 11:26  
**Subject:** RES: orçamento natalino  
**To:** oficina.materiaiseletricos <oficina.materiaiseletricos@gmail.com>

BOM DIA..

Recebemos a proposta de vossa empresa a qual ofereceu o menor preço global, porem pedimos que nos envie a mesma conforme o modelo do edital, ANEXO I para que atenda todos os requisitos do edital para a contratação.

COM PRAZO DE DUAS HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO

Agente de Licitações

Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

**De:** oficina.materiaiseletricos [mailto:oficina.materiaiseletricos@gmail.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 29 de outubro de 2024 16:55  
**Para:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Assunto:** orçamento natalino

Segue proposta de orçamento natalino para o município de Irati

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 106/2024 - DL

Processo Administrativo: 140/2024  
Processo de Licitação: 140/2024  
Data do Processo: 23/10/2024

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 30 de Outubro de 2024, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 140/2024, Licitação nº. 106/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- APÓS O RECEBIMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL ENCAMINHADO PELA EMPRESA, ATENDENDO A DILIGENCIA E TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FOI CONFERIDA E ATESTADA SUAS VALIDADES, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO. PASSANDO O PROCESSO NA INTEGRA PARA ANÁLISE JURÍDICA PARA POSTERIORMENTE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 30 de Outubro de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

.....  
.....  
.....  
.....

Presidente da Comissão de Licitação  
SECRETARIO  
MEMBRO  
MEMBRO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2024 PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE 03 DIAS UTÍIS, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA, SENDO DA EMPRESA OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 46.548.989/0001-73, COM VALOR DE R\$63.610,75 (SESENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VERIFICOU-SE QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A EMPRESA ENCAMINHOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, POREM SUA PROPOSTA NÃO FOI APRESENTADA NO MODELO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, FICANDO A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM A EMPRESA COMUNICANDO E SOLICITANDO A ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME PREVISTO NO EDITAL ANEXO I, COM PRAZO DE DUAS HORAS PARA APRESENTAÇÃO APÓS TER RECEBIDO O COMUNICADO.

APÓS O RECEBIMENTO A PROPOSTA CONFORME ANEXO I DO EDITAL E TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FOI CONFERIDA E ATESTADA SUAS VALIDADES, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 30 de outubro de 2024.

POLIANA Dados:  
PERUZZO:009202 2024.10.30  
48900 14:39:45 -03'00'

Poliana Peruzzo  
Agente de Contratação





**PARECER JURÍDICO FINAL**

**Ordem de Licitação nº 140/2024**

**Processo nº 140/2024**

**Modalidade – Dispensa nº 106/2024**

**Objeto** – Contratação para prestação de serviços técnico-profissionais para instalação e desinstalação de iluminação para decoração natalina de 2024, com fornecimento de materiais no Município de Irati/SC, conforme projeto, detalhamentos e anexo, estudo técnico preliminar, termo de referência e requisitos do edital, conforme art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Concluída a Dispensa, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame prévio, em razão de já ter sido emitido o parecer, por esta assessoria jurídica, relativo a abertura e seus atos até a publicação do aviso/edital de Dispensa de licitação, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

**Da Análise**

Dito isso, cumpre ressaltar que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que ocorreu no presente caso.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

Após decorrido o prazo de divulgação, foi recebido uma nova proposta, da empresa OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ N° 46.548.989/0001-73, com valor abaixo do orçado pelo Município na fase preparatória, sagrando-se vencedora.



Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V, do mesmo diploma legal, o que foi certificado na Ata de Reunião e Julgamento de Proposta.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei n° 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha da contratada e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade e exequibilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei n° 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, inciso I, resta cumpridas todas as disposições legais, cumpre a Agente de Contratação a sua adjudicação, para posterior homologação do certame, procedendo-se a assinatura do Contrato, caso houver, conferindo o direito à contratação do objeto licitado à empresa vencedora.

### CONCLUSÃO

Portanto, o presente processo licitatório encontra-se respaldado na Lei 14.133/2021, razão pela qual não há óbice à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ N° 46.548.989/0001-73, nos moldes do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, à vista dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e contábil e ainda da pesquisa de preços, todos anexados aos autos, determinando-se a sua formalização mediante assinatura do Contrato (art. 90 da Lei 14.133/2021), caso houver.

Irati, SC, 30 de outubro de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 106/2024 - DL

Processo Administrativo: 140/2024  
Processo de Licitação: 140/2024  
Data do Processo: 23/10/2024

Folha: 1/2



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 140/2024  
b) Licitação Nr.: 106/2024-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 30/10/2024  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

**OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (1774)**

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	63.610,75	63.610,75
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 63.610,75

Total Geral: 63.610,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.039.3.3.90.00.00.00.00 (184) Saldo: 145.797,95

POLIANA Dados:

PERUZZO:009 2024.10.30

20248900 15:20:02 -03'00'

POLIANA PERUZZO

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 106/2024 - DL

Processo Administrativo: 140/2024  
Processo de Licitação: 140/2024  
Data do Processo: 23/10/2024

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

POLIANA  
PERUZZO:009202489 00  
Dados: 2024.10.30 15:28:47 -03'00'

-----  
POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 106/2024 - DL

Processo Administrativo: 140/2024  
Processo de Licitação: 140/2024  
Data do Processo: 23/10/2024



Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 140/2024
- b) Licitação Nr.: 106/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 30/10/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (1774)**

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA UN INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO. - Marca: PROPRIA	1,00	0,0000	63.610,75	63.610,75
---	--	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 63.610,75  
Total Geral: 63.610,75

Certifico que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 30/10/2024  
Publicação Nº 4471/2024  
Responsável

NEURI  
MEURER:460339639  
20  
Dados: 2024.10.30  
16:01:17 -03'00'

Irati, 30 de Outubro de 2024.

NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

**Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**

Código de Registro: 3529F85C4A0EB1D139B95F4E8DD39C794C96B64C	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 31/10/2024 13:55
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data Da Assinat Pelo Particip Do Terr Dispens Inexigib
DL106/2024	8 - Dispensa de Licitação	2 - Obras e Serviços de	4 - Iluminação Pública	NEURI MEURER	65.563,50	CONTRATA... PARA	460.339.639-20	licitacao@ir...	99 - Não se Anlica		30/10/2024

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024 às 14:04, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6572441: HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº140/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
3529F85C4A0EB1D139B95F4E8DD39C794C96B64C

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6572441>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 140/2024  
b) Licitação Nr.: 106/2024-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 30/10/2024  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

### OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (1774)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA UN INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	1,00	0,0000	63.610,75	63.610,75
	1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO. 5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO. - Marca: PROPRIA				

Total do Fornecedor: 63.610,75

Total Geral: 63.610,75

NEURI  
MEURER:460339639-20  
Dados: 2024.10.30  
16:01:17 -03'00'

Irati, 30 de Outubro de 2024.

NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Certifico que este documento foi Publicado  
No site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 05/11/24  
Publicação Nº 454/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ sob o nº 46.548.989/0001-73, com sede na Rua Antonio Cella, 580, sala 02, centro, Formosa do Sul-SC, representada neste ato por seu representante legal ALENCAR HENRIQUE SORDI, CPF n.º 070.570.479-32, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 140/2024 - Dispensa de Licitação nº 106/2024.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marc a	VL UNIT.	VL TOTAL
1	1.400	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 1- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. 2- DESINSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS E DEVIDAMENTE EMBALADOS (PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS). 3- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AO PROJETO EM TODOS OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO MESMO. 4- REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS DE ANOS ANTERIORES CONFORME PROJETO.		R\$ 63.610,75	R\$ 63.610,75



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



		5- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO.			
<b>Total da proposta</b>					<b>R\$ 63.610,75</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 3 meses (90 dias corridos), contados da data da assinatura, sendo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A prestação dos serviços deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

3.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento, a prestação dos serviços deverá ser nos locais indicados no projeto, os quais estão todos localizados no centro do município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, com toda a instalação pronta para testes até dia 02/12/2024, para que até dia 05/12/2024 esteja pronta para o acendimento no dia 06/12/2024 e a desinstalação em até 5 dias corridos após e recebimento da solicitação do município que será depois do dia 13/01/2025.

3.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

a) A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Autorização de Fornecimento emitidas pelo município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



b) Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto.

c) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

d) Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

e) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.5. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

3.6 A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.7. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.8. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.9. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.11. Garantir a segurança dos serviços prestados, sendo que os mesmos envolvem energia elétrica, a seus colaboradores, bem como a todas as pessoas que circularem pelos locais onde serão instaladas as decorações natalinas.

3.12. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **63.610,75** (sessenta e três mil, seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% do valor após a instalação e teste o que será depois do dia 06/12/2024 e os 20% após a desinstalação de toda a decoração prevista para 13/01/2025, ambas condicionadas a emissão da nota fiscal e ao recebido definitivo do objeto, em até 30 dias após conforme ordem cronológica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.

7.2. O contrato poderá ter seu preço reajustado somente após 12 meses pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto nos prazos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A prestação do serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

9.2. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento, a prestação dos serviços deverá ser nos locais indicados no projeto, os quais estão todos localizados no centro do município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, com toda a instalação pronta para testes até dia 02/12/2024, para que até dia 05/12/2024 esteja pronta para o acendimento no dia 06/12/2024 e a desinstalação em até 5 dias corridos após e recebimento da solicitação do município que será depois do dia 13/01/2025.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

a) A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Autorização de Fornecimento emitidas pelo município.

b) Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto.

c) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

d) Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



e) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

9.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

9.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9.7. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

9.8. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9.9. Garantir a segurança dos serviços prestados, sendo que os mesmos envolvem energia elétrica, a seus colaboradores, bem como a todas as pessoas que circularem pelos locais onde serão instaladas as decorações natalinas.

9.10. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9.11. CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9.12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



9.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.18. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.27. ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A contratada deverá prestar os serviços com o fornecimento dos materiais conforme descrição do objeto e projeto, seguindo à risca as exigências descritas nos itens conforme edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> )
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <u>art. 156, § 4º</u> ).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <u>art. 156, § 5º</u> ).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.11. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.12. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.12.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



11.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 10 – SEC.MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2039- Manutenção das Atividade do Setor Urbano  
184/2024 –3.3.90.00.00.00.00.1500 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.12. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.13. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº140/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 106/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 31 de outubro de 2024.

NEURI  
MEURER:4603  
3963920

Assinado de forma digital por NEURI MEURER:46033963920  
Dados: 2024.10.31 14:47:01 -03'00'

NEURI MEURER

**Prefeito Municipal**

MARCOS  
HENRIQUE  
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914  
Dados: 2024.10.31 14:31:42 -03'00'

**MARCOS HENRIQUE KEHL**

MAT. 13278/04

ALENCAR  
HENRIQUE  
SORDI:07057047932

Assinado de forma digital por ALENCAR HENRIQUE SORDI:07057047932  
Dados: 2024.10.31 15:25:17 -03'00'

ALENCAR HENRIQUE SORDI

**CONTRATADO**

Documento assinado digitalmente

**Testemunhas:**

gov.br

LIDIONEI JOAO FERRARI  
Data: 31/10/2024 14:59:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**

MAT. 14208/01





Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 27629196931615B8F3274FABCF51CD06D3ED88B6	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 05/11/2024 10:21
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	PRF
179/2024		DL106/2024	CONTRAT... PARA	NEURI MEIURER	2 - Pessoa Jurídica	46.548.98... 73	OFICINA DO	31/10/2024	31/01/2025	63.610,75	100,00		

Primeira Anterior 1 Próxima Última



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina



Segunda-feira, 11 de novembro de 2024 às 12:28, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

# **Nº 6606967: CONTRATO Nº179/2024-CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
27629196931615B8F3274FABCF51CD06D3ED88B6

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de Iratí

## MUNICÍPIO

Iratí



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6606967>  
CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE IRATI  
TRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 179/2024  
Contratante.: MUNICÍPIO DE IRATI  
Contratada.: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA/  
Valor.: 63.610,75 (sessenta e três mil seiscentos e dez reais e  
setenta e cinco centavos)  
Data de Vigência.: Início: 31/10/2024 Término: 31/01/2025  
Modalidade.: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:  
179/2024  
Código de Materiais.: Dotação: 2.039.3.3.90.00.00.00.00 (184) Saldo:  
5.797,95  
Objeto.: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO  
DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2024, COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC,  
CONFORME PROJETO, DETALHAMENTOS EM ANEXO, ESTUDO  
TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO  
EDITAL, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.  
Irati, 5 de Novembro de 2024

---

